



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

O município de Guiratinga, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º126/2019, comunica aos interessados que **RETIFICA** o EDITAL DE LICITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**.

ONDE SE LÊ:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA O CONTROLE DE ZONOSSES NA AREA DE VIGILANCIA AMBIENTAL, MAIS ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EUTANASIAS EM CÃES E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme descrição em Anexo XI do Edital. A descrição detalhada do serviço e quantitativos da presente licitação constam do Anexo XI – Termo de Referência - deste Edital.

LEIA-SE:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA O CONTROLE DE ZONOSSES NA AREA DE VIGILANCIA AMBIENTAL, MAIS ESPECIFICAMENTE REALIZAÇÃO DE EUTANASIAS EM CÃES E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme descrição em Anexo XI do Edital. A descrição detalhada do serviço e quantitativos da presente licitação constam do Anexo XI – Termo de Referência - deste Edital.

ONDE SE LÊ: 5 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

...

5.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar o serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;
Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço do futuro Contrato;
- 5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do serviço do Contrato;
- 5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviços, serviço da futura contratação.
- 5.1.14.** A prestação dos serviços no prazo de **48 (quarenta) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.1.14.1.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

LEIA-SE E ACRESENTA – SE:

5 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Realizar o serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;
Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço do futuro Contrato;
- 5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do serviço do Contrato;
- 5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviços, serviço da futura contratação.
- 5.1.14. A prestação dos serviços no prazo de **48 (quarenta) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
 - 5.1.14.1. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
 - 5.1.14.2. E obrigatório a entrega de relatório mensal sobre o serviço prestado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:

Data: |13| de |MAIO| de 2020 |.

Credenciamento: |08h:30|min. até as |09h:00|min.

Abertura dos Envelopes: |09h:00|min

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2020.

Jefferson Rodrigues da Silva
Pregoeiro Oficial